



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com

CONTRATO Nº 03/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Moisés Rodrigues, nº 566, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.703.789/0001-72, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Auricélia Maria de Carvalho**, brasileira, união estável, portadora do RG: 1.898.510 SSP-PI e CPF: 835.236.183-04, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Antonio Macedo Rodrigues**, pessoa física, inscrito no CPF nº 028.256.393-89, RG nº 2.643.193 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aguielo Cavalcante, nº 294, Centro, Betânia do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de Prestação de serviços de publicidade, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a prestação de Serviços de publicidade a serem prestados pelo CONTRATADO, por meio do PORTAL INTERATIVA WEB, de responsabilidades do contratado, para veiculação de matérias e informes da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, assim como os órgãos correlatos, acerca de realização de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, avisos de utilidade pública e de necessidades públicas, e ainda por divulgação de informe publicitários e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Câmara Municipal de Betânia do Piauí pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, até o dia 10 (dez) do mês Subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Exibir no portal, os informes e matérias cuja produção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Betânia – PI;

- Arquivar em pasta apropriada todas as requisições de publicações, bem como os avisos encaminhados pelos prepostos autorizados pela Câmara;
- Arquivar em fitas cassetes ou CD's apropriados, todas as publicações veiculadas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer, com antecedência necessária, as informações solicitadas, relativas as reais necessidades de desenvolvimento dos serviços contratados, informando mensalmente os horários em que as publicações e inserções devem ser veiculadas;

Pagar à CONTRATADA os valores previstos no presente contrato, a título de remuneração pelos serviços de publicidade contratados;

Encaminhar as propagandas e avisos de interesse do município, através de e-mail ou entregues na recepção da emissora, sendo que a contratante deverá comunicar através de ofício, relação dos e-mails e responsáveis autorizados ao envio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo reincidido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulistana, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.
Betânia do Piauí (PI), 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE Murcelha Sousa de Paiva

CONTRATADO Antonio Macedo Rodrigues

Testemunhas Maria Daiana Xavier Coelho

Deuzenir Cavalcante Paizão